

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

**ATA Nº 24/ 2023**

*DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023*

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

**Presidente:** Fernando Manuel dos Santos Freire

**Vereador:**

**Vereador:** Paula Sofia Prada Pontes

**Vereador:** Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

**Vereador:** Manuel José Coimbra Mourato

**FALTARAM OS SEGUINTE:**

**Presidente:**

**Vereador:** Marina Lopes Honório

**Vereador:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

**Agenda de Trabalhos**

### **AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA** **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2023/11/23**

#### **\*Período Antes da Ordem do Dia\***

*- Ofício de 31 de outubro de 2023 do Exmo. Senhor Coronel de Engenharia – Bartolomeu Pedro Martins de Bastos – Cessação de Funções / Agradecimento.*

#### **\*Ordem do Dia\***

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação nº 31 de 14 de novembro de 2023, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha.*
5. *Proposta de Deliberação nº 89 de 10 de novembro de 2023, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Passeio de Cicloturismo de Vila Nova da Barquinha / Ratificação.*
6. *Proposta de Deliberação nº 90 de 14 de novembro de 2023, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Aceitação de Doação de Livros / Sr<sup>a</sup>. Teresa Furtado.*
7. *Proposta de Deliberação nº 91 de 14 de novembro de 2023, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Mercado de Natal / Isenção de pagamento de taxa de ruído.*
8. *Informação de 15 de novembro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos - Atualização do valor das taxas da Tabela anexa ao RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação) para 2024.*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

9. *Email de 15 de novembro de 2023 da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – Parecer sobre a proposta de tarifário para 2024 / Tejo Ambiente, EIM, S.A..*
10. *Informação nº 1750 de 17 de novembro de 2023 do Núcleo de Ação Social e Saúde – Tarifa Social de Água.*
11. *Informação nº 1756 de 17 de novembro de 2023 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local - Avaliação da Candidatura da Militar Coach, para instalação em regime de Coworking e instalação virtual no CAIS- Espaço Empresarial.*
12. *Proposta de Deliberação nº 33 de 20 de novembro de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Venda do Lote 40 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha (CDN) à JJM Esperança, Lda..*
13. *Informação de 20 de novembro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis / Ratificação.*
14. *Proposta de Deliberação nº 32 de 20 de novembro de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Extinção da Sociedade por Quotas, Parque Almourol – Promoção e Desenvolvimento Turístico, Lda. / NIPC 505154919.*
15. *Proposta de Deliberação nº 10 de 17 de novembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Marina Lopes Honório - Definição do processo de Consulta Pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Vila Nova da Barquinha.*
16. *Proposta de Deliberação nº 34 de 16 de novembro de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Aprovação de Minuta de Protocolo de Constituição de Consórcio no âmbito do Aviso (ITI) “Redes Urbanas” – Fase de Pré-Qualificação.*
17. *Proposta de Deliberação nº 92 de 17 de novembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Pontes – Grupo Coral de Tancos – Proposta de Atribuição de Subsídio.*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

- 18. Proposta de Deliberação nº 93 de 17 de novembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Pontes – Pára-Clube Nacional “Os Boínas Verdes” / Proposta de Atribuição de Subsídio de Apoio a Dinamização de Atividades.**
- 19. Proposta de Deliberação nº 94 de 17 de novembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Pontes – União Desportiva de Tancos / Proposta de Atribuição de Subsídio.**
- 20. Proposta de Deliberação nº 34 de 16 de novembro de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Incompatibilidade dos Planos Territoriais com os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) / Consulta ao Município.**
- 21. Núcleo de Finanças e Contabilidade – Documentos Previsionais de Gestão para 2024 – Início da Análise, discussão e preparação do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento para 2024 e do Mapa de Pessoal.**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 24/2023

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE NOVEMBRO DE 2023, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:20 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2023

### **ATA Nº 24/2023**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

### **FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA**

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Vereadora Senhora MARINA LOPES HONÓRIO, por motivos pessoais, facto que previamente comunicou. ----

### **ABERTURA DA REUNIÃO**

O Exmo. Senhor Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



**Período Antes da Ordem do Dia**

\* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Ofício de 31 de outubro de 2023 do Exmo. Senhor Coronel de Engenharia, Sr. Bartolomeu Pedro Martins de Bastos, através do qual veio informar que, cessa as suas funções de Comandante do Regimento de Engenharia nº 1, no dia 6 de novembro de 2023.

Veio ainda através do referido ofício, agradecer toda a colaboração, consideração e apreço dispensados pelo Município.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

***APROVAÇÃO E ASSINATURA*** -----

A Ata número 23 de 8 de novembro de 2023, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Vice-Presidente e Secretário. -----



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 24 de outubro de 2023, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **2.074.650,00€** desdobrado da seguinte forma:

**- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –**

Dois milhões, vinte e nove mil, dezoito euros e sessenta cêntimos.

**- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -**

Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

**\*Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2023/11/06, Proc. n.º 138/1969 – Deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades de legalização de construções e reabilitação de Pavilhão, do prédio sito na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.



DECISÃO DE 2023/11/07, Proc. n.º 48/2018 – Deferir a José Manuel Lopes Gomes, residente na Rua da Alvorada, 4-B / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muro, no prédio sito na Rua da Alvorada, 4-B / Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 31 de 14 de novembro de 2023, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara*

**ASSUNTO: Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha (PMEPC) é um instrumento de gestão operacional para resposta a eventuais acidentes graves ou catástrofes, procurando ser um documento simples, flexível, dinâmico, adequado e preciso.

Tal documento pretende caracterizar o território e identificar e quantificar os riscos, identificando as vulnerabilidades, concebendo cenários e avaliando os danos prováveis e definir as normas e procedimentos a adotar pelos serviços e agentes de proteção civil, bem como pelas demais entidades cooperantes, em ordem a proteger as populações, bens e ambiente num cenário de acidente grave ou catástrofe.

O PMEPC é qualificado como um Plano de âmbito municipal, elaborado pelo Município da Barquinha e aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil da Barquinha e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).



De acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 18 de julho, CNPC, o PMEPC é designado como Plano Geral, cujo âmbito de aplicação territorial e administrativo se circunscreve ao referido território concelhio, no sentido de enfrentar todas as ações de proteção civil. O PMEPC deve ser articulado com os instrumentos de ordenamento do território, nomeadamente o PDM. Assim, a informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional deverá ser vertida no PDM.

O PMEPC tem no presidente da Câmara Municipal a figura de diretor do plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo vereador com competência delegada, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

O PMEPC foi articulado com o Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil (PNEPC) e o Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil (PDEPC) de modo a serem compatíveis e complementares e como tal, absorverem disposições e informação desses documentos estruturantes.

Outrossim, houve conciliabilidade e subsidiariedade com os PMEPC dos municípios confinantes.

O Enquadramento do nosso concelho relativamente à nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, insere-se, respetivamente, na região Centro e na sub-região Médio Tejo (CIMT). O concelho tem uma área de 49,8 Km<sup>2</sup> e de 4 freguesias: Vila Nova da Barquinha, Atalaia, Tancos e Praia do Ribatejo. É confinante com os concelhos de Abrantes, Constância, Chamusca, Golegã, Torres Novas, Tomar e Entroncamento.

Assim, propõe-se a apreciação deste documento a reunião do Executivo, com posterior consulta pública num prazo não inferior a 30 dias. Posteriormente, o mesmo deve ser presente, para aprovação pela Assembleia Municipal, após emissão de parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da ANEPC”.

**DELIBERAÇÃO Nº 426/2023**



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2023

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO SUBMETER A MESMA A CONSULTA PÚBLICA, PELO PRAZO DE 30 DIAS, NOS TERMOS DO Nº 9 DO ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 25/2008, DE 18 DE JULHO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 89 de 10 de novembro de 2023, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Passeio de Cicloturismo de Vila Nova da Barquinha / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação o Despacho de 14 de novembro de 2023 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, através do qual o Grupo de Cicloturismo Barquinhense ficou isento do pagamento devido pela emissão de Alvará (22,40€), para realização da prova desportiva “Passeio de Cicloturismo de Vila Nova da Barquinha”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 427/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, PELO QUAL O GRUPO DE CICLOTURISMO BARQUINHENSE FICOU ISENTO DO PAGAMENTO DEVIDO, PELA EMISSÃO**



**DE ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DESPORTIVA “PASSEIO DE CICLOTURISMO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”, QUE TEVE LUGAR NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2023”.**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 90 de 14 de novembro de 2023, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Aceitação de Doação de Livros / Sr<sup>a</sup>. Teresa Furtado**

Síntese:

A Sr<sup>a</sup>. Teresa Furtado, pretende oferecer ao Município alguns Livros, sob a forma de doação, designadamente:

- *La arquitectura de la ciudad / Aldo Rosse*
- *Hiperespaço / Michio Kaku*
- *Guia templário de Portugal: a demanda do Graal / Manuel J. Gandra*
- *O vitral: história, conservação e restauro / Mário Abreu... [et al.]*
- *Las ordenes esotericas y su trabajo / Dion Fortune*
- *Santiago der «Compostela: itinerário esotérico / Alain Ajasse*
- *Sanación profunda / Cristina Hyland*
- *História da música portuguesa / João de Freitas Branco*
- *A terra do Endovélico: o deus dos lusitanos / José Galambas*
- *Yoga-sutra pātañjali / José Carlos Calazans*
- *O equilíbrio do temperamento através da música / Gregório José Pereira de Queiroz*
- *La doctrina cósmica / Dion Fortune*
- *Cristofonia de Ourique: mito, profecia e imaginária / Manuel J. Gandra*



- *Como organizar Portugal / Fernando Pessoa*
- *El misterio del priorato de sión / Jean-Michel Thibaux*
- *El cazador de libros prohibidos / Fabio Delizzos*
- *Sintra, serra sagrada (capital espiritual da Europa) / Vitor Manuel Adrião*
- *Lugares mágicos e megalitismo / Eduardo Amarante*
- *L'art et la civilization étrusques / Raymond Bloch*
- *A escrita / David Diringer*
- *L'architettura del Battistero fiorentino di San Giovanni / Piero Degl'Innocenti*
- *Rey lobo / Juan Eslava Galán*
- *Tratado metódico de filosofia esotérica, e, de iniciação às ciências dos mistérios / André Jean Paraschi*
- *Revista Año Cero nº 338*

Nestes termos, e de acordo com o estipulado na alínea j) do nº 1, do artigo 33º do anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aceitação da referida doação, bem como que os referidos Livros passem a fazer parte do acervo da Biblioteca – Arquivo Templário de Vila Nova da Barquinha.

**DELIBERAÇÃO Nº 428/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A TÍTULO DE DOAÇÃO OS LIVROS IDENTIFICADOS NA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO, BEM COMO JUNTAR OS MESMOS AO ACERVO DA BIBLIOTECA – ARQUIVO TEMPLÁRIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3., DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 91 de 14 de novembro de 2023, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Mercado de Natal / Isenção de pagamento de taxa de ruído**

Síntese:

A Paróquia de Vila Nova da Barquinha e o Agrupamento de Escuteiros de Vila Nova da Barquinha, vão realizar nos dias 7, 8, 9 e 10 de dezembro de 2023 o Mercado de Natal.

Assim, e tendo em conta a natureza do evento, a Vereadora SR<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da isenção do pagamento devido pela emissão de Licença Especial de Ruído, no valor de 10,40€ / dia.

A referida licença será concedida para realização do evento em apreço, e tem os seguintes horários:

- Entre as 22h00 do dia 7 de dezembro e as 01h00 do dia 8 de dezembro;
- Entre as 22h00 do dia 8 de dezembro e as 01h00 do dia 9 de dezembro;
- Entre as 22h00 do dia 9 de dezembro e as 01h00 do dia 10 de dezembro;
- Entre as 22h00 do dia 10 de dezembro e as 01h00 do dia 11 de dezembro.

**DELIBERAÇÃO N° 429/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A PARÓQUIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA E O AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE**



**VILA NOVA DA BARQUINHA, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “MERCADO DE NATAL”, A TER LUGAR NOS DIAS 7, 8, 9 E 10 DE DEZEMBRO DE 2023, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 15 de novembro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Atualização do valor das taxas da Tabela anexa ao RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação) para 2024**

#### **Síntese:**

De acordo com o estabelecido no artigo 61º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município (RMUE), as taxas do mesmo são atualizadas, ordinária e anualmente, e função da variação homóloga dos índices de preços no consumidor (IPC), publicados pelo INE (Instituto Nacional de Estatística), acumulados durante 12 meses e contados de outubro a setembro.

A taxa de variação homóloga do IPC referente ao mês de setembro de 2023, foi fixada em 3,6%.

Nestes termos, a Divisão Municipal de Serviços Técnicos propôs ao Órgão Executivo Municipal a atualização das taxas e licenças Municipais para o ano de 2024 (a entrar em vigor no dia 1 de janeiro de 2024), tendo em conta a referida percentagem (3,6%), com exceção dos artigos 01.12.01 e 01.12.02 (Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da



União Europeia) e do artigo 20.4.1 (direito de passagem de redes), que não estão sujeitos a atualização por via do IPC.

**DELIBERAÇÃO Nº 430/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMUE – REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO PARA 2024, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 15 de novembro de 2023 da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos*

**ASSUNTO: Parecer sobre a proposta de tarifário para 2024 / Tejo Ambiente, EIM, S.A.**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para conhecimento, o parecer emitido pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, relativo à proposta de tarifário para 2024 da Tejo Ambiente, EIM, S.A.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Informação nº 1750 de 17 de novembro de 2023 do Núcleo de Ação Social e Saúde*

**ASSUNTO: Tarifa Social de Água**

Síntese:

O Decreto-Lei nº 138-A/2010, de 14 de novembro veio criar no âmbito da Estratégia Nacional para a Energia 2020, a tarifa social aplicável aos clientes de energia elétrica que se encontrem numa situação de carência socioeconómica, optando-se, por um critério de elegibilidade que coincide com as prestações atribuídas pelo sistema de segurança social.

O Decreto-Lei nº15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual, veio estabelecer a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional e incorpora as disposições relativas ao autoconsumo renovável. O modelo de autoconsumo coletivo assenta na associação de consumidores e unidades de produção próximas para partilha de energia.

Estabeleceu ainda o referido diploma legal, designadamente no seu Capítulo XIII, as condições de atribuição de tarifa social de eletricidade, considerando que é *“economicamente vulnerável o cliente final que integre um agregado familiar cujo rendimento total anual seja igual ou inferior a 6.272,64€, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, incluindo o próprio, até um máximo de 10”*.

Nestes termos, e por forma a salvaguardar o superior interesse dos seus beneficiários, foi proposto pelo Núcleo de Ação Social e Saúde que, a ponderação dos critérios de referência para verificação de situação de carência económica dos clientes finais, no que diz respeito ao consumo de água, seja igualada ao previsto no nº 4 do artigo 196º, do Decreto-Lei nº 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual, produzindo efeitos retroativos, a janeiro de 2023, tendo em conta a revalidação anual de processos para manutenção do referido apoio.



**DELIBERAÇÃO Nº 431/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR QUE A PONDERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA DOS CLIENTES FINAIS, NO QUE DIZ RESPEITO AO CONSUMO DE ÁGUA, SEJA IGUALADA À PREVISTA NO Nº 4 DO ARTIGO 196º, DO DECRETO-LEI Nº 15/2022, DE 14 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 24-D/2022, DE 30 DE SETEMBRO, COM EFEITOS RETROATIVOS A JANEIRO DE 2023”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 1756 de 17 de novembro de 2023 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local*

**ASSUNTO: Avaliação da Candidatura da Militar Coach, para instalação em regime de Coworking e instalação virtual no CAIS- Espaço Empresarial**

A informação sustenta:

“Considerando a candidatura em curso para atribuição de instalações de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, foi analisada a candidatura nº 30 submetida pelo promotor Nelson Rafael de Sousa Oliveira César na qualidade de Sócio gerente da Militar Coach (em fase de constituição), com base no cumprimento dos seguintes pressupostos:



- A candidatura foi formalizada com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura disponibilizado no site do Município e documentos que comprovem as declarações prestadas, (de acordo com o nº 1 do artigo 9º);

- A candidatura foi entregue em mãos com ofício dirigido ao Presidente da CMVNB. (de acordo com nº 2 do artigo 9º);

- **O processo de análise está a decorrer dentro do prazo de 30 dias úteis, após a data de receção** formulário de candidatura (06-11-2023) e respetiva documentação anexa. (de acordo com o nº 3 do artigo 9º);

- A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão executivo Municipal. (de acordo com o nº 4 do artigo 9º)

- Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento. (de acordo com o nº 5 do artigo 9º).

Foram analisados vários criterios de seleção em grelha anexa e com base nos seguintes pressupostos:

**Nome Projeto:** Militar Coach (em fase de constituição)

**Forma Jurídica:** Sociedade Unipessoal por quotas

**CAE:** Principal 93293; 82300; 70220; 85951

Os produtos e serviços abrangem uma ampla gama de soluções empresariais incluindo treino corporativo., programas de desenvolvimento de equipas, plataformas educacionais para aquisição de produtos digitais, uma plataforma para venda de experiências desportivas e culturais, design personalizado de atividades culturais e desportivas, organização de eventos culturais e

**Produtos e** desportivos, além da criação de campos de férias

**Serviços:** dedicados e treinos/temáticas especializados.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2023

**Tipo de incubação:** Coworking e Instalação Virtual

**Área pretendida:** Não aplicável

**Nº de postos de**

**trabalho a criar:** 4 PT nos primeiros 3 anos

Rua da Barroca, 2E 2D - 2330-108 Nossa Senhora de

**Morada sede atual:** Fátima

**Valia Global do**

**Projeto:** 72

O GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsável pela receção e validação das candidaturas e respetiva documentação, propõe que o Executivo Municipal delibere sobre a atribuição de parecer favorável à instalação em regime de coworking (1 espaço) e instalação virtual

No caso de emissão de parecer favorável, o mesmo fica condicionado à apresentação da documentação em falta: Comprovativo de início da atividade da empresa, código da certidão permanente atualizada como morada do CAIS, declarações de não dívida à SS e AT da empresa e cópia da situação cadastral atual (outros dados da atividade no portal das finanças) no prazo de 2 meses”.

### **DELIBERAÇÃO Nº 433/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CANDIDATURA DA EMPRESA MILITAR COACH, BEM COMO APROVAR A SUA INSTALAÇÃO EM REGIME COWORKING (1 ESPAÇO) E INSTALAÇÃO VIRTUAL NO CAIS - ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO.”**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3., DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação n.º 33 de 20 de novembro de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara*

**ASSUNTO: Venda do Lote 40 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha (CDN) à JJM Esperança, Lda.**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Em reunião da Câmara Municipal de 12 de agosto de 2020, o Executivo, deliberou por unanimidade aprovar a candidatura da JJM ESPERANÇA, LDA, para compra e venda do Lote 41, para instalar uma unidade fabril, com reserva do lote 40, para o mesmo investimento.

Em reunião da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021, o projeto JJM ESPERANÇA, LDA, foi qualificado de interesse municipal.

Foi celebrada a escritura de compra e venda do lote 41, no dia 18 de março de 2021.

O Município é ainda dono e legítimo proprietário do lote 40, sito no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, CDN, inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 2348, da freguesia da Atalaia concelho de Vila Nova da Barquinha, e registo predial n.º 2864/20201217, da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha, com uma área de 3.900m<sup>2</sup>.

Outrossim, deu de arrendamento este prédio, com opção de compra cfr anexo ao referido contrato, deliberação, por unanimidade, em reunião do Executivo de 26/1/2022. Tal contrato determina “A arrendatária pode, a todo o tempo de vigência do presente contrato



arrendamento enviar ao senhorio uma comunicação para opção de compra. A proposta considerar-se-á aceite se tal declaração for prestada através de deliberação do Executivo Municipal”, vide anexo.

A empresa encontra-se já a laborar na unidade fabril do lote 41.

Pretende adquirir o lote 40, lote confinante com o edifício já a laborar, para ampliar a sua atividade e numa estratégia de internacionalização que tem em curso, cfr. e-mail anexo.

Foi pedido o estado da conta corrente que se junta, para efeitos de valor de escritura.

Assim, proponho:

- A aprovação da minuta do contrato de compra e venda, modelo em anexo;
- Mandatar o presidente do Executivo para a celebração da respetiva escritura de compra e venda”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 434/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, VENDER O LOTE Nº 40 DO CDN – CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA À EMPRESA JJM ESPERANÇA, LDA., PELO VALOR DE 20.400,00€, BEM COMO APROVAR A MINUTA DA RESPETIVA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, MANDATAR O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ASSINATURA DA REFERIDA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Informação de 20 de novembro de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis / Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de novembro de 2023, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante nos pedidos:

- Nº de pedido 148263/2023 de 08/11/2023;
- Nº de pedido 148797/2023 de 08/11/2023;
- Nº de pedido 148957/2023 de 09/11/2023.

**DELIBERAÇÃO Nº 435/2023**

**“A CÂMARA DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS”.**

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2023

*Documento: Proposta de Deliberação nº 32 de 20 de novembro de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara*

**ASSUNTO: Extinção da Sociedade por Quotas, Parque Almourol – Promoção e Desenvolvimento Turístico, Lda. / NIPC 505154919**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Por deliberação da Assembleia Geral da Parque Almourol, Lda., do dia 15 de março de 2023, foi decidido dissolver a sociedade e entrar em liquidação.

Na referida Assembleia Geral os sócios deliberaram nomear como liquidatários os Presidentes dos Municípios da Chamusca, de Constância e de Vila Nova da Barquinha, bem como o Presidente da Nerventure, SGPS, Unipessoal, Lda., tendo sido efetuado o registo quer da dissolução quer da referida nomeação. [Anexo I, ata n.º 33]

Foi efetuado Relatório de Encerramento, e feitas as contas referentes ao exercício de 2023, documentação que segue em apenso [Anexo II].

Os bens imobilizados da sociedade foram integralmente adjudicados aos sócios, conforme ata de 20 de março de 2023. O Município ficou proprietário do Centro Náutico de Vila Nova da Barquinha e do Bar de Almourol [Anexo III].

Assim, propõe-se a extinção da Sociedade por Quotas, Parque Almourol - NIPC 505154919 - Promoção e desenvolvimento turístico Lda., com posterior remessa à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação nos termos art.º 25.º n.º 1, das alíneas n), q), n.º 2, alíneas a) e b), art.º 35.º n.º 1, alínea y), da Lei 75/2013, de 12 de setembro de 2013.

**DELIBERAÇÃO Nº 436/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS PARQUE ALMOUROL –**



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2023

**PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, LDA., BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS N) E Q) DO Nº 1, E ALÍNEAS A) E B) DO Nº 2, DO ARTIGO 25º E ALÍNEA Y) DO Nº 1, DO ARTIGO 35º, AMBOS DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 10 de 17 de novembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Marina Lopes Honório*

**ASSUNTO: Definição do processo de Consulta Pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Vila Nova da Barquinha**

A Proposta de Deliberação:

“A Lei de Bases do Clima , Lei nº 98/2021 de 31 de dezembro, define os direitos e deveres climáticos , nomeadamente o direito ao equilíbrio climático, nº 1 do artigo 6.º , que “*consiste no direito de defesa contra os impactes das alterações climáticas, bem como no poder de exigir de entidades públicas e privadas o cumprimento dos deveres e das obrigações a que se encontram vinculadas em matéria climática*”. No nº 1) do artigo 7º estipula que “*todos têm o dever de proteger, preservar, respeitar e assegurar a salvaguarda do equilíbrio climático, contribuindo para mitigar as alterações climáticas.*” Constituindo como sujeitos da ação climática as autarquias locais, na alínea e) ao artigo 8.º da Lei de bases do Clima.

O artigo 14º da Lei de Bases do Clima estipula o seguinte:



*“1. As autarquias locais programam e executam políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial.*

*2. Os municípios aprovam, em assembleia municipal, no prazo de 24 meses a partir da entrada em vigor da presente lei, um plano municipal de ação climática.”*

Atendendo a que a referida Lei entrou em vigor no dia 1 de fevereiro de 2022, o Plano Municipal de Ação Climática terá que estar aprovado em sessão da Assembleia Municipal até 1 de fevereiro de 2024.

Neste contexto e consciente que as autarquias locais têm um papel determinante na promoção e implementação de medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, o Município de Vila Nova da Barquinha elaborou o seu Plano Municipal de Ação Climática.

O Plano consiste num roteiro que permitirá ao território de Vila Nova da Barquinha, através da implementação e execução de programas, projetos, medidas e ações mitigar as emissões de Gases com Efeito de Estufa, melhorar a adaptação e aumentar a resiliência do território e das populações vulneráveis. Este instrumento de planeamento e gestão irá contribuir para o reforço das capacidades e recursos necessários para que os sistemas económicos, ambientais, sociais e de infraestruturas se adaptem progressivamente e sejam resilientes perante os efeitos das Alterações Climáticas.

Após a aprovação do documento final pelos órgãos municipais será realizada uma sessão de Apresentação do PMAC Vila Nova da Barquinha.

A sessão será publicitada através dos canais oficiais do Município e permitirá divulgar o PMAC junto das partes interessadas, dando-lhes a conhecer os aspetos mais relevantes trabalhados no documento, designadamente, objetivos e metas definidos, estado-da-arte e evolução projetadas para as emissões de GEE, principais vulnerabilidades climáticas do território, medidas de adaptação / mitigação das alterações climáticas definidas, e formas de participação ativa para a execução do Plano no território.

Face ao exposto propõe-se:



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2023

- Processo de Consulta Pública para recolha dos contributos da sociedade civil, nos termos do artigo 9.º da Lei de Bases do Clima, Lei nº 98/2021 de 31 de dezembro, através da disponibilização no website oficial do Município de Vila Nova da Barquinha (<http://www.cm-vnbarquinha.pt>) e estará disponível para consulta e receção de contributos, por um período de 10 dias. Os contributos recebidos serão analisados e incorporados na versão final do PMAC Vila Nova da Barquinha”.

**DELIBERAÇÃO Nº 437/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO PROCEDER À ABERTURA DE PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA, PELO PRAZO DE 10 DIAS, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 9º, DA LEI Nº 98/2021, DE 31 DE DEZEMBRO – LEI DE BASES DO CLIMA”**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 34 de 16 de novembro de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara*

**ASSUNTO: Aprovação de Minuta de Protocolo de Constituição de Consórcio no âmbito do Aviso (ITI) “Redes Urbanas” / Fase de Pré-Qualificação**

A Proposta de Deliberação sustenta:



“A Rede Urbana Intra-regional “A linha que nos Une” – Mobilidade e acessibilidade turística sustentável, caracteriza-se por um plano de ação estratégico conjunto para o desenvolvimento de áreas rurais e urbanas, promovendo a conectividade, acessibilidade, a coesão territorial e a sustentabilidade.

No contexto do Concelho de Vila Nova da Barquinha, a integração do concelho numa rede urbana intra-regional eficaz, traduz-se fundamental na promoção do turismo sustentável e na melhoria da qualidade de vida da comunidade local. Vila Nova da Barquinha, com sua rica herança histórica e natural, é um destino turístico em crescimento. No entanto, para garantir que o crescimento do turismo seja sustentável, é crucial abordar questões de mobilidade e acessibilidade em colaboração com outros municípios e entidades, para obter ganhos de escala. A acessibilidade turística sustentável ao território garante a deslocação do turista pelo território de forma eficaz e amigável ao meio ambiente, minimizando o impacto negativo no ambiente e na comunidade local.

Desta forma, consideramos que a melhoria da mobilidade e acessibilidade turística sustentável pode ser alcançada através de ações que promovam a distribuição homogénea dos fluxos turísticos na região, que se pretende incluir nesta Candidatura.

O consorcio será constituído pelas seguintes entidades:

- a. Município de Castelo Branco (líder do consórcio)
- b. Município de Abrantes;
- c. Município do Entroncamento;
- d. Município de Vila Nova da Barquinha;
- e. Município de Vila Velha de Ródão;
- f. CP - Comboios de Portugal, E.P.E;
- g. Turismo do Centro ERT;
- h. Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado (FMNF).



Esta rede urbana intra-regional desempenha um papel fundamental na promoção do turismo sustentável através da criação de uma rede de destinos turísticos colaborativos, podendo beneficiar a região como um todo.

A Rede Urbana Intra-regional aliada à Mobilidade e Acessibilidade Turística Sustentável desempenham um papel crucial no desenvolvimento dos concelhos intervenientes como uma rede de destinos turísticos sustentáveis e atraentes. Ao adotar medidas que promovam a mobilidade e a acessibilidade amiga do meio ambiente e ao mesmo tempo que fortaleçam a colaboração entre territórios, a região garante um desenvolvimento sustentável, preservando seu património cultural e natural para as gerações futuras.

A Linha da Beira Baixa, com a sua conectividade ferroviária, desempenha um papel crucial na promoção da mobilidade sustentável. A integração desta linha ferroviária é uma estratégia inteligente, uma vez que não só atrairá mais turistas para a região, mas também reduzirá a pressão sobre as estradas e diminuirá as emissões de CO<sub>2</sub>, contribuindo para a neutralidade carbónica.

A rede possibilita a distribuição homogénea dos fluxos turísticos, distribuindo de forma mais equitativa os benefícios económicos e minimizando o impacto ambiental negativo, com uma bandeira comum da região de neutralidade carbónica.

A Rede Urbana Intra-regional “Alinha que nos une” tendo como eixo comum a Linha ferroviária da Beira Baixa, é um elementos-chave rumo à neutralidade carbónica, através da adoção de uma estratégia que promova uma distribuição equitativa dos fluxos turísticos e priorize meios de transporte sustentáveis, fortalecendo não só a sua atratividade do território como destino turístico, mas também o compromisso com um futuro turístico mais verde e sustentável.

Assim, propõe-se a apreciação e aprovação de minuta de protocolo de constituição de consórcio no âmbito da Aviso (ITI) “Redes Urbanas”, para submissão de candidatura na 1ª fase - Pré-Qualificação até dia 30-11-2023.



A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 01).

**DELIBERAÇÃO Nº 438/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DE PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, NO ÂMBITO DO AVISO (ITI) “REDES URBANAS”, PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA NA 1ª FASE – PRÉ-QUALIFICAÇÃO ATÉ AO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO MANDATAR O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA ASSINAR O MESMO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 92 de 17 de novembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Pontes*

**ASSUNTO: Grupo Coral de Tancos – Proposta de Atribuição de Subsídio**

Síntese:

O Grupo Coral de Tancos tem vindo a promover o desenvolvimento de atividades de reconhecido interesse cultural, na organização e participação em encontros de Grupos Corais no concelho e fora dele.

Nestes termos e considerando o município que as Associações Culturais prestam um inestimável serviço à comunidade, a quem possibilitam o acesso à fruição cultural e



preservação de memórias coletivas e identitárias do território, a Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes propôs a atribuição de um subsídio no valor global de 1.000,00€ (mil euros), a atribuir em dezembro de 2023, ao referido Grupo.

**DELIBERAÇÃO Nº 439/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO VALOR DE 1.000,00€ A PAGAR NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, AO GRUPO CORAL DE TANCOS, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 93 de 17 de novembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Pontes*

**ASSUNTO: Pára-Clube Nacional “Os Boinas Verdes” / Proposta de Atribuição de Subsídio de Apoio a Dinamização de Atividades**

**Síntese:**

O “Pára-Clube Nacional “Os Boinas Verdes” é uma coletividade que se dedica a juntar todos os militares do concelho e da região, e a sociedade em geral, através da prática do paraquedismo e promovendo ativamente o concelho através do paraquedismo, da formação, dos saltos de treino e demonstração de paraquedismo.

Assim, e tendo em consideração que a Câmara Municipal tem um papel importante na promoção do desenvolvimento de atividades desportivas do concelho, a Vereadora Sr<sup>a</sup>.



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2023

Paula Sofia Prada Pontes, propôs a atribuição de um subsídio no valor de 800,00€ (oitocentos euros), a atribuir em dezembro de 2023, à referida coletividade.

**DELIBERAÇÃO Nº 440/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO VALOR DE 800,00€ A PAGAR NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, AO PÁRA-CLUBE NACIONAL “OS BOINAS VERDES”, PARA APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 94 de 17 de novembro de 2023, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Pontes*

**ASSUNTO: União Desportiva de Tancos / Proposta de Atribuição de Subsídio**

Síntese:

A União Desportiva de Tancos é uma Associação que se dedica à promoção dos desportos náuticos e têm intenção de voltar a realizar atividades de motonáutica, em Tancos.

Considerando que o município detém um papel importante na promoção de atividades desportivas (cfr. alínea u) do nº 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), a Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2023

Órgão Executivo Municipal, a atribuição de um subsídio, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), a atribuir em dezembro à referida Associação.

**DELIBERAÇÃO Nº 441/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO VALOR DE 250,00€ A PAGAR NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, À UNIÃO DESPORTIVA DE TANCOS, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 34 de 16 de novembro de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara*

**ASSUNTO: Incompatibilidade dos Planos Territoriais com os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) / Consulta ao Município**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Através de e-mail veio a Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTO), em 15/11/2023, solicitar a emissão de parecer do Órgão Executivo sobre a proposta de formas e prazos de atualização dos planos territoriais preexistentes, no prazo de 10 dias úteis, para se proceder à adaptação e incorporação no PDM das orientações e disposições dos PGRI, através de procedimento de alteração.

O assunto foi objeto de informação em anexo,



Assim proponho:

- Que a adaptação e incorporação das orientações e disposições dos PGRI, por parte dos planos territoriais vigentes, seja efetuada através de procedimento de alteração ou revisão, nos termos dos artigos 119º e 124º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, devendo concluir-se no prazo máximo de dois anos, contados a partir da entrada em vigor dos PGRI;

- Atendendo ao prazo indicado e à necessidade imediata de acautelar as preocupações inerentes aos PGRI, nomeadamente as que se referem à regulamentação de usos e atividades com o objetivo de diminuir o risco de inundação para áreas identificadas como Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações, proceda-se por adaptação das disposições consideradas incompatíveis com os PGRI um prazo de 60 dias, nos termos do disposto no artigo 121º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio”.

**DELIBERAÇÃO Nº 442/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**

**1 – QUE A ADAPTAÇÃO E INCORPORAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES E DISPOSIÇÕES DOS PGRI, POR PARTE DOS PLANOS TERRITORIAIS VIGENTES, SEJA EFETUADA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO OU REVISÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 119º E 124º DO DECRETO-LEI Nº 80/2015, DE 4 DE MAIO, DEVENDO CONCLUIR-SE NO PRAZO MÁXIMO DE 2 ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DOS PGRI;**

**2 – QUE SE PROCEDA À ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES INCOMPATÍVEIS COM OS PGRI, NUM PRAZO DE 60 DIAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 121º DO DECRETO-LEI Nº 80/2015, DE 4 DE MAIO.**



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2023

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Núcleo de Finanças e Contabilidade*

**ASSUNTO: Documentos Previsionais de Gestão para 2024 – Início da Análise, discussão e preparação do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento para 2024 e do Mapa de Pessoal**

**Síntese:**

O Órgão Executivo Municipal procedeu ao início da análise, discussão e preparação do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento para 2024 e do Mapa de Pessoal.

**DELIBERAÇÃO N° 443/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONTINUAR A ANÁLISE, DISCUSSÃO E PREPARAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ORÇAMENTO PARA 2024 E DO MAPA DE PESSOAL, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, A TER LUGAR NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023, PELAS 15:30 HORAS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/11/2023

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3663 a 3788/2023, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **532.408,39€** (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oito euros e trinta e nove cêntimos). \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO <sup>a)</sup> \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

---

**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
13 de novembro de 2023**

# PROTOCOLO

Aviso (ITI) "Redes Urbanas" dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030 - Pré-qualificação

MPR-ITI\_R\_URB-2023-01

Considerando que os Outorgantes pretendem constituir um Consórcio nos termos e para os efeitos previstos no Aviso/Convite para apresentação de candidaturas a Aviso (ITI) "Redes Urbanas" dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030 - Pré-qualificação;

Considerando que os Outorgantes reúnem os requisitos previstos para a sua qualificação como entidades suscetíveis de integrarem o Consórcio e, conseqüentemente, para promover projetos / intervenções que integrem a Estratégia e Plano de Ação do ITI Rede Urbana "A LINHA QUE NOS UNE";

Tendo em vista regular as relações entre os membros do Consórcio bem como entre estes e outras entidades, designadamente a interlocução com a Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais financiadores;

As seguintes entidades:

- (Nome da Entidade) ....., Pessoa Coletiva N.º ....., com sede em....., representada por....., Cartão de cidadão n.º ....., na qualidade de .....
- (Nome da Entidade) ....., Pessoa Coletiva N.º ....., com sede em....., representada por....., Cartão de cidadão n.º ....., na qualidade de .....
- (Nome da Entidade) ....., Pessoa Coletiva N.º ....., com sede em....., representada por....., Cartão de cidadão n.º ....., na qualidade de .....
- (Nome da Entidade) ....., Pessoa Coletiva N.º ....., com sede em....., representada por....., Cartão de cidadão n.º ....., na qualidade de .....
- (Nome da Entidade) ....., Pessoa Coletiva N.º ....., com sede em....., representada por....., Cartão de cidadão n.º ....., na qualidade de .....
- ....

Acordam celebrar entre si o presente **PROTOCOLO** que se regerá em conformidade com as Cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### (Constituição, designação)

1. Pelo presente Protocolo, é constituído, entre as entidades signatárias, um Consórcio que visa dar suporte institucional à preparação e execução da candidatura a submeter no âmbito da 1.ª e da 2.ª fase do Aviso (ITI) "Redes Urbanas" (Pré-Qualificação) (MRP-ITI\_R\_URB-2023-01), na modalidade rede urbana intrarregional, que adota a seguinte denominação "A LINHA QUE NOS UNE".
2. São adiante designadas por membros do Consórcio ou por consorciadas as entidades ora signatárias:
  - a. Município de Castelo Branco;
  - b. Município de Abrantes;
  - c. Município do Entroncamento;
  - d. Município de Vila Nova da Barquinha;
  - e. Município de Vila Velha de Ródão;
  - f. CP - Comboios de Portugal, E.P.E;
  - g. Turismo do Centro ERT;
  - h. Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado (FMNF).

## **Cláusula 2ª**

### **(Objeto)**

1. O Consórcio tem por objeto congregar os interesses e meios e concertar as atividades e capacidades complementares dos seu membros com vista à submissão da candidatura, à construção e operacionalização da Estratégia e execução d Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas denominado "A LINHA QUE NOS UNE", à interlocução com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores e à coordenação e gestão da parceria.
2. Para além da própria constituição do Consórcio, o presente Protocolo tem ainda por objeto a definição das atribuições, relações, responsabilidades e meios das consorciadas com vista à submissão da candidatura e à sua execução bem como a fixação do Quadro de Investimentos Prioritários que inclui a lista indicativa de intervenções / projetos a desenvolver.

## **Cláusula 3ª**

### **(Estrutura orgânica do Consórcio)**

1. A orgânica do Consórcio integra a Direção e o Líder de Consórcio.
2. São atribuições dos órgãos do Consórcio as que vierem a estar previstas na regulamentação específica, regulamento interno ou no presente Protocolo.

## **Cláusula 4ª**

### **(Direção)**

1. A Direção é o órgão máximo da estrutura orgânica do Consórcio.
2. Integram a Direção todos os membros do Consórcio.
3. A Direção reúne, ordinariamente, pelo menos trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocada pelo Líder do Consórcio.
4. A Direção só pode deliberar estando presentes, pelo menos, metade dos seus membros.
5. No caso de à hora marcada, não existir quórum, nos termos do estabelecido no número anterior, a reunião realizar-se-á em segunda convocatória deliberando com qualquer número de membros presentes.
6. As deliberações são tomadas por maioria dos membros do consórcio presentes na reunião, sendo que o líder do Consórcio em caso de empate tem voto de qualidade.
7. A presidência da Direção é exercida pelo Líder do Consórcio.
8. Compete à Direção em geral praticar todos os atos convenientes à prossecução dos fins do presente protocolo, no âmbito da regulamentação aplicável, designadamente:
  - a. Acompanhar, assegurar e dinamizar a preparação e a submissão da candidatura no âmbito do Aviso (ITI) "Redes Urbanas" dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030;
  - b. Acompanhar e avaliar a aplicação prática e execução física e financeira do ITI Redes Urbanas "A LINHA QUE NOS UNE";
  - c. Decidir, de acordo com as orientações técnicas definidas pelas autoridades de gestão;
  - d. Representar o Consórcio;
  - e. Aprovar a regulamentação específica, garantindo que a mesma incorpora as orientações técnicas da Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais financiadores;
  - f. Aprovar e submeter às autoridades de gestão os relatórios de execução do ITI Redes Urbanas.

## **Cláusula 5ª**

### **(Líder do Consórcio)**

1. Os Outorgantes, de comum acordo, designam como entidade Líder do Consórcio do ITI Redes Urbanas "A LINHA QUE NOS UNE" o Município de Castelo Branco, ficando esta entidade

responsável pela dinamização do processo de preparação e submissão da candidatura perante as entidades competentes, nomeadamente, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional financiador, coordenando o trabalho do Consórcio e assegurando a dinamização dos trabalhos da Direção.

2. O Líder do Consórcio obriga-se, ainda, a:
  - a) Zelar pelo cumprimento dos objetivos propostos na candidatura e impulsionar a participação e envolvimento dos membros do Consórcio no desenho, implementação e dinamização das ações propostas;
  - b) Responder, na qualidade de interlocutor e em representação das Outorgantes deste acordo, às solicitações de informação ou de modificação requeridas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional financiador, bem como prestar toda a informação que lhe for requerida nos termos legais e regulamentares;
  - c) Informar a Autoridade de Gestão do grau de desenvolvimento do(s) projeto(s), durante a fase de execução;
  - d) Submeter à Autoridade de Gestão e à Direção do Consórcio informação periódica sobre o progresso físico, administrativo e financeiro do ITI Redes Urbanas;
  - e) Colaborar com todas as entidades parceiras, no domínio das suas competências e conhecimentos, de acordo com os recursos de que dispõe;
  - f) Partilhar e divulgar informação considerada relevante sobre as atividades a desenvolver ao longo do processo de preparação e execução da candidatura;
  - g) Cumprir com as atribuições que lhe forem destinadas no âmbito do presente protocolo;
  - h) Divulgar os projetos junto das entidades com quem se relaciona através dos meios apropriados.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Deveres e direitos dos membros do Consórcio)**

1. As entidades que integram o Consórcio obrigam-se a:
  - a) Contribuir para a candidatura e operacionalização da Estratégia e do Plano de Ação do ITI Redes Urbanas, através da execução das atividades que são beneficiárias em cada projeto bem como da coordenação das demais entidades beneficiárias / promotoras de ações inseridas no Plano de Ação;
  - b) Colaborar com o Líder do Consórcio e com a Direção no domínio das suas competências e conhecimentos, de acordo com os recursos de que dispõe;
  - c) Cumprir as atribuições que lhe foram destinadas na candidatura e que se encontram identificadas na Estratégia e no Plano de Ação;
  - d) Executar, na parte que lhe tiver sido atribuída, as intervenções a desenvolver no âmbito do Plano de Ação que irá operacionalizar a Estratégias de acordo com o descrito no Anexo I – Quadro de Investimentos Prioritários, salvaguardadas eventuais situações alheias à respetiva vontade;
  - e) Informar ao Consórcio relativamente à evolução da execução das atividades inseridas nos projetos e ações de que é beneficiário, nomeadamente através da apresentação dos relatórios de execução;
  - f) Partilhar e divulgar informação considerada relevante para a execução das atividades a desenvolver, ao abrigo deste projeto;
  - g) Informar o Líder do Consórcio sobre eventuais alterações às iniciativas previstas na Estratégia e Plano de Ação;
  - h) Divulgar o projeto junto das entidades com quem se relaciona através dos canais apropriados.
2. Aos membros do Consórcio são-lhes reconhecidos como direitos, nomeadamente:

- a) Beneficiar e participar da atividade do Consórcio;
- b) Tomar parte e votar nas reuniões do da Direção do Consórcio;
- c) Apresentar sugestões relativas à realização dos objetivos, estratégias e abordagens;
- d) Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das atividades do Consórcio.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Incumprimento)**

A inobservância de qualquer obrigação que decorre para os membros do consórcio beneficiários do ITI Redes Urbanas "A LINHA QUE NOS UNE" e dos respetivos projetos ou o incumprimento de qualquer dos deveres previstos nas alíneas anteriores confere à Direção a possibilidade para propor à Autoridade de Gestão a introdução de alterações e a reprogramação da candidatura podendo conduzir, designadamente, à redução do investimento elegível previsto para as atividades de que membro do consórcio / beneficiário é responsável.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Quadro de Investimentos Prioritários)**

O Quadro de Investimentos Prioritários constante do Anexo I contém a lista indicativa das intervenções e dos investimentos a realizar no âmbito do Plano de Ação que irá operacionalizar a Estratégia do ITI Redes Urbanas "A LINHA QUE NOS UNE", a respetiva estimativa de custos e a identificação do membro do Consórcio responsável pela sua execução.

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Vigência e rescisão)**

1. O presente protocolo terá a duração limitada, iniciando-se a sua vigência a partir da data da assinatura e terminando com a aprovação do último Relatório Final do ITI Redes Urbanas "A LINHA QUE NOS UNE".
2. A vigência deste acordo está, no entanto, condicionada para todos os efeitos à aprovação da candidatura ao financiamento nos termos do Aviso/Convite para apresentação de candidaturas a Aviso (ITI) "Redes Urbanas" dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030 - Pré-qualificação.

#### **Cláusula 10ª**

##### **(Modificações)**

O presente protocolo poderá ser modificado ou revogado por comum acordo, no todo ou em parte, durante a execução da operação.